



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

CONTRATO Nº 237/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTÍSTICA PARA REALIZAR O EVENTO CULTURAL “UM BAITA NATAL EM BARRA FUNDA”.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ANTONIO CÉSAR PEREIRA JACQUES – BAITACA SHOWS**, inscrição no CNPJ nº 33.407.295/0001-74, situada no Distrito Rincão dos Pintos, s/n, Casa, Interior, CEP: 97.800-000, em São Luiz Gonzaga/RS, neste ato por seu Representante Legal Sr. Antonio César Pereira Jacques, portador do CPF nº 647.932.490-00, residente e domiciliado no Distrito Rincão dos Pintos, s/n, Casa, Interior, CEP: 97.800-000, em São Luiz Gonzaga/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa artística para realizar o Evento Cultural “Um Baita Natal em Barra Funda”.
2. Através da CONTRATADA, o renomado artista Baitaca & Grupo do Fundo da Grota irá realizar um show artístico musical no Evento Cultural “Um Baita Natal em Barra Funda”.
3. O show contratado terá no mínimo 02 (duas) horas de duração, e ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2021, em horário a ser definido, na cidade de Barra Funda/RS.
4. Em caso de chuva ou surto de Covid no dia do evento, o show será transferido para outra data a combinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, assim especificados:

§1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação e de responsabilidade da CONTRATADA.

§2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago no dia 23-12-2021 em horário bancário, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Em caso de transferência do evento o valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, do valor combinado pelo show;
- b. Fornecer camarim ou local equivalente e adequado, com capacidade mínima de dez pessoas, para que seja possível ao artista aguardar o início do show;
- c. Fornecer água mineral no decorrer do show junto ao Palco;
- d. Responsabilizar-se pela montagem do palco, sonorização e iluminação do Evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

d.1 Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar montados, obrigatoriamente, até as 16h00min do dia do show.

e. Providenciar medidas de segurança no evento, para garantir a ordem, bem como, a integridade física da CONTRATADA e seus veículos de transporte, devendo ainda, fornecer estacionamento adequado aos mesmos;

f. Providenciar Alvará de funcionamento junto aos Bombeiros.

2. Caberá a CONTRATADA:

a. Realizar o show constante no objeto contratual, na data, local e horário acordados;

b. Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem e despesas com deslocamento do artista e banda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0605 13 392 0074 2025 339039 00000000 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta do artista ou inexecução do show no dia, hora e local do evento “Um Baita Natal em Barra Funda” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Em caso de inadimplemento do valor especificado na Cláusula Segunda – Do preço e forma de pagamento, o CONTRATANTE fica sujeito a multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: No caso de cobrança amigável, ao valor devido a CONTRATADA serão acrescidos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O show, constante no objeto contratual, não é passível de desistência, pura e simples, por parte do CONTRATANTE, com exceção de motivos de força maior, tais como: situação de calamidade ou risco à saúde pública devidamente comprovados ou determinação do governo estadual/federal.

2. O cancelamento do show sem motivos de força maior por parte do CONTRATANTE, sujeitará o mesmo a multa contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, caso a desistência/cancelamento seja informada a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias antes da data do Evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ANTONIO CÉSAR PEREIRA JACQUES – BAITACA SHOWS
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50